

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando o Termo de Fomento nº 23/2024;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 358, realizada no dia 06 (seis) de março de 2025.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo Pleno do Conselho da parceria celebrada com recurso do Fundo Municipal da Infância no ano de 2024, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Instituto Semente Brasil	23/2024	11/06/2024 a 11/09/2024

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 06 de março de 2025.

Nelma de Oliveira Neres Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATO Nº 302/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR José Hermandes Mota Santos, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação, com efeito, a partir de 10 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 248/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Makesuely Luzia da Silva, no cargo em Comissão de Gerente de Termo e Referência – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº. 305/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 13 de março de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

NOME	CARGO
Jonathan de Campos	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado – DNS 06
Sílvio Noel Hortênce Ribeiro	Gerente Serviço de Acolhimento – DNS 06
Keli Cristina Silva	Gerente Restaurante Popular – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 310/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Izabeli de Arruda Barros, no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 05, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 10 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº. 309/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Dyoni Toshio Trettel Hataqueiama, no cargo em comissão de Assessor Especial de Engenharia Sanitária UEL – DNS 03, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 10 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCOM / N° 01/2025

Versão:01

Data: 17/02/2025

Órgão Responsável: Diretoria Comercial

Dispõe sobre critérios e procedimentos para a concessão de desconto em faturas de água em decorrência de alto consumo causado por vazamentos ocultos em instalações internas do imóvel.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como finalidade estabelecer critérios e procedimentos para a concessão de desconto em faturas de água e esgoto em decorrência de alto consumo causado por vazamentos ocultos em instalações internas do imóvel.

Art. 2º Nos casos de alto consumo comprovadamente ocasionado por vazamentos ocultos, o Departamento de Água e Esgoto (DAE) aplicará desconto sobre o consumo excedente, desde que o usuário comprove a eliminação da irregularidade.

CAPITULO II

DOS PRAZOS E SOLICITAÇÃO

Art. 3º O usuário terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da fatura com alto consumo, para protocolar junto ao DAE a solicitação de revisão, visando apurar a existência de vazamentos ocultos.

Art. 4º A solicitação deverá ser formalizada por meio de requerimento padrão disponibilizado pelo DAE, acompanhado de toda a documentação exigida, conforme disposto nesta Instrução Normativa.

CAPITULO III

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO DESCONTO

Art. 5º Quando constatada pelo DAE a ocorrência de vazamento oculto devidamente reparado, será concedido desconto equivalente a até 50% (cinquenta por cento) do consumo excedente em relação à média histórica do imóvel.

Art. 6º Para obter o desconto referido no Art. 5º, o usuário deverá apresentar ao DAE os seguintes documentos:

I – Declaração formal informando a ocorrência do vazamento oculto e as providências tomadas para o reparo;

II – Comprovação da realização do reparo, como notas fiscais de serviços ou de materiais utilizados;

III – Fotografias ou outros documentos visuais que auxiliem na comprovação do vazamento e da execução do reparo.

Art. 7º O DAE poderá realizar vistoria técnica no imóvel para verificar a ocorrência do vazamento oculto e confirmar a execução do reparo informado pelo usuário.

Art. 8º Será considerada a média de consumo dos últimos 12 (doze) meses para cálculo do desconto, ou, na inexistência de histórico completo, a média será estimada com base em dados disponíveis do imóvel ou de outros imóveis com características semelhantes.

CAPITULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E LIMITAÇÕES

Art. 9º O usuário perderá o direito ao desconto caso seja constatada má-fé ou negligência na manutenção das instalações prediais sob sua responsabilidade.

Art. 10º Não serão aplicados descontos em casos de vazamentos visíveis ou de fácil identificação pelo usuário, como em torneiras, válvulas de descarga, caixas d'água, ou reservatórios externos.

Art. 11º É de responsabilidade do usuário:

I – Monitorar regularmente o consumo registrado no hidrômetro do imóvel;

II – Realizar a manutenção preventiva das instalações internas de água;

III – Comunicar imediatamente ao DAE qualquer anormalidade no consumo que possa indicar vazamentos.

CAPITULO V

DA EXECUÇÃO

Art. 12º O DAE deverá:

I – Disponibilizar canal exclusivo para atendimento de solicitações relacionadas a vazamentos ocultos;

II – Garantir que os prazos para análise e resposta ao usuário não ultrapassem 30 (trinta) dias úteis;

III – Realizar inspeções técnicas com agilidade e transparência, mantendo registro detalhado de cada caso.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Esta Instrução Normativa será amplamente divulgada no site oficial do DAE.

Art. 14º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo diretor Comercial juntamente com o Diretor Presidente da Autarquia, à luz das legislações vigentes e princípios administrativos aplicáveis.

Art. 15. Compete à Procuradoria Jurídica dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO 01/2025/CT/SMDU-VG

REUNIÃO ORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e seu Regimento Interno decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para 1ª Reunião Extraordinária para Sessão de deliberações:

Reunião: 01ª Reunião/2025

Data: 20/03/2025 / Hora: 08:00hs

Local: Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Pauta:

SANEAMENTO DE ANÁLISES DE PARECERES EM ANDAMENTO e PEDIDOS DE DISPENSA DE EIV-RIV, LEITURA DE ATAS DE REUNIÕES.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Presidente da Câmara Técnica SMDURFH

ATO Nº. 308/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Marcela Candiotti Toskan, no cargo em comissão de Assistente Técnico Auxiliar de Topografia UEL – DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 05 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de março de 2025.